



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 037/1956

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial de CR\$ 30,00 (Trinta cruzeiros) diários para cada operário Municipal, como ajuda de custo, quando em serviço na Zona Rural.

Artº. 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 17 de abril de 1.956.

ANTONIO FANCKIN FILHO
SECRETÁRIO

JOÃO MARIA QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL